

RESOLUÇÃO CMDCA –Nº 004/2019

Dispõe sobre a quantidade de Fiscais por cada Candidato no dia do Pleito/eleição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais de nº 555/2003 e 780/2015, e

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania das Crianças e dos Adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como a Resolução CONANDA nº 170/14 e a Resolução CMDCA nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoinha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular,

CONSIDERANDO, Criança e Adolescente, como prioridade absoluta, e a necessidade da realização do Processo de seleção e Escolha dos Candidatos para cargo de Conselheiro Tutelar do município de Alagoinha - PE.

RESOLVE:

Apresentar as o número de Fiscais por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no dia do pleito (06/10/2019).

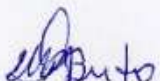
Art. 1º – Fica determinado aos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelar, no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Alagoíinha-PE 2019, quadriênio 2020/2024, 01 (um) Fiscal por prédio (local de votação), totalizando desta forma 04 (quatro) fiscais por cada candidato.

Art. 2º - Deverão os Candidatos até a data do dia 30/09/2019, às 14:00horas, apresentar a Comissão Especial documentação dos seus respectivos Fiscais, abaixo discriminado:

- a) Cópia do RG,
- b) Cópia do CPF,
- c) Cópia do Título Eleitoral,
- d) Cópia de Comprovante de Residência.

Art. 3º – Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alagoíinha - PE, 27 de setembro de 2019.



Ducylma Maria Pereira Araújo de Brito
Presidente
*Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e
do Adolescente - CMDCA*